



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

D I Á R I O O F I C I A L

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 02

DATA: 22/02/2022

LEI Nº 631/2022

Santa Terezinha – PB, 22 de fevereiro de 2022

FIXA VENCIMENTO PARA MÉDICO DO PSF DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTE MUNICÍPIO, Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, Estado da Paraíba, encaminha para tramitação e pedido de aprovação em regime de urgência, após tramitação legal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha - PB autorizado a reajustar a tabela de vencimento básico aos médicos dos PSFs, os valores constantes no anexo I desta Lei no valor de 10.18% (dez pontos dezoito por cento).

Art. 2º - Os vencimentos constantes do art. 1º e no anexo I desta Lei sofrerá desconto, referente à falta ao trabalho, proporcional a 1/30 (um trinta avos), por cada falta injustificada ao serviço.

Art. 3º - A carga horária do médico do PSF (Programa Saúde da Família) será de 40 horas semanais, salvo modificação da Legislação Federal, quanto à carga horária, referente ao PSF (Programa Saúde da Família), sendo os vencimentos fixados nesta Lei quitados com verba do PAB e outros recursos destinados à despesa de pessoal da saúde constante no orçamento municipal.

Art. 4º - No exercício profissional do PSF, o médico estará obrigado a cumprir os objetivos e atingirem as metas do Programa Saúde da Família, sob pena de desligamento do PSF, após apuração em processo disciplinar, conforme contraditório e ampla defesa.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 1º de janeiro de 2022, e, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha-PB, em 22 de fevereiro de 2022.



JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANEXO I

CARGO	VENCIMENTO BÁSICO R\$	GRATIFICAÇÃO 65%
MÉDICO (A)	9.090,00	ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 393/12



JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional